MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE
EDITAL Nº 77/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA ACESSO AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, por intermédio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de chamada pública para acesso de alunos ao Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, que será ofertado nas cidades de Açailândia, Bacabal, Barreirinhas, Caxias, Codó, Colinas, Imperatriz, Santa Inês, São João dos Patos e São Luís.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização da Chamada Pública fica sob a responsabilidade da Coordenadoria do projeto para oferta de Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, e da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste Edital na página eletrônica do IFMA (https://portal.ifma.edu.br).

1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital visa selecionar alunos para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

2.2 O curso tem como objetivo oferecer formação continuada para professores e profissionais que atuam no Atendimento Educacional Especializado - AEE, prioritariamente no contexto das salas de recursos e na rede pública de ensino, possibilitando o aprimoramento de conhecimentos e saberes que promovam o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial (EPAEE) no contexto escolar, garantindo a educação de qualidade em uma perspectiva inclusiva.

2.3 Os recursos financeiros para o projeto que ofertará de Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva são provenientes do TED nº 13394, cuja execução é acompanhada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação.

3 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

3.1 O curso tem carga horária de 180 horas e será dividido em seis módulos.

3.1.1 As aulas serão realizadas de forma presencial, nos finais de semana dos meses de agosto a dezembro, conforme

cronograma constante do Anexo I.

3.1.2 Cada módulo terá carga horária de 30 horas, sendo 20 horas cumpridas de forma presencial e 10 horas de forma remota, através da preparação de atividades que serão depositadas em ambiente virtual para avaliação dos professores formadores.

3.2 Para conclusão do curso e recebimento do certificado, o aluno deverá ter presença em, no mínimo, 75% das aulas e realizar a entrega das atividades solicitadas.

3.3 O curso será realizado nos *campi* do IFMA localizados nas cidades de Açailândia, Bacabal, Barreirinhas, Caxias, Codó, Colinas, Imperatriz, Santa Inês, São João dos Patos e São Luís, conforme endereços descritos no Anexo II.

4 DAS VAGAS OFERTADAS

4.1 Serão oferecidas 700 vagas, sendo 70 vagas por campus, prioritariamente para professores ou profissionais que atuam com Atendimento Educacional Especializado - AEE, no contexto das salas de recursos e na rede pública de ensino.

4.1.1 Das vagas ofertadas por *campus*, 10% serão destinadas a pessoas com deficiência (7 vagas), 20% para pessoas pretas, pardas e indígenas (14 vagas) e 10% para servidores do IFMA (7 vagas).

4.1.2 As vagas reservadas de cada categoria que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos da ampla concorrência.

4.1.3 Em caso de não preenchimento das vagas pelo público prioritário descrito no subitem 4.1, as vagas remanescentes serão destinadas a:

a) professores e profissionais que atuam com AEE em escolas privadas ou que, apesar de não terem vínculo profissional atual, tenham atuado nesse contexto nos últimos dois anos;

b) professores e profissionais da educação que atuam em educação especial, como intérpretes de libras, transcritores de textos Braille, tutores, acompanhantes terapêuticos, cuidadores, psicopedagogos, entre outros;

c) professores e profissionais da educação em geral.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas através do formulário https://forms.gle/aAV83DGKGmixTfSW8, no período de 25.07.2024 (a partir das 10h) a 05.08.2024 (até as 18h), conforme cronograma disposto no Anexo I.

5.2. Os candidatos deverão enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

a. documento de identidade oficial com foto: carteira de identidade e CPF (caso seu número não conste na carteira de identidade);
b. documentos que comprovem que o candidato se enquadra no público-alvo do curso, conforme descrito no item 4: contratos de trabalho, carteira de trabalho, contracheque ou holerite ou declaração da instituição. Os comprovantes que tenham objetivo de comprovar vínculo em vigência precisam ter sido emitido há, no máximo 30 dias, contando da data da inscrição do candidato;
c. laudos, fotos ou demais documentos necessários, conforme descritos neste Edital, nos casos de inscrição para as vagas reservadas.

5.3 Os candidatos deverão fazer, no ato da inscrição, a opção de *campus* no qual irão participar das aulas.

5.3.1 O *campus* escolhido não poderá ser alterado após a inscrição.

6 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Serão reservadas 10% das vagas de cada *campus* para pessoas com deficiência.

6.2 Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2004; no § 1º, art. 1º da

Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 2021; na Lei nº 14.768, de 2023; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009.

6.3 Para concorrer como PcD, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Inscrição, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar, no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;

b) enviar laudo médico com as informações descritas no subitem 5.3.2.1, conforme disposições do subitem 5.2.

6.3.1 O laudo médico deverá estar legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, além da menção ao nome completo do candidato, indicação do nome, número do CRM e contendo assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrição deste processo seletivo.

6.3.2 No caso de deficiência auditiva, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo.

6.3.3 No caso de deficiência visual, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo.

6.4 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso através do e-mail cursoeducacaoinclusiva@ifma.edu.br, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.5 O candidato que não proceder conforme as determinações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passará à ampla concorrência.

6.6 Os candidatos deverão informar no ato da inscrição se necessitam de algum tipo de atendimento especializado ou adaptação de material.

7 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

7.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena.

7.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas.

7.3 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência.

7.4 Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, essas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8 DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS

8.1 Para concorrer às vagas destinadas a indígenas, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, a autodeclaração indígena (Anexo III) junto com o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), se tiver; ou Declaração de pertença a grupo indígena, com assinatura do candidato, do cacique e de 2 (dois) representantes da comunidade indígena a qual pertença; ou Declaração de pertença emitida por entidade legítima das articulações e organizações dos povos indígenas, com assinatura do candidato e de 2 (dois) membros da Coordenadoria.

9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

9.1 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos realizada no ato da inscrição deste processo seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão instituída em cada *campus* especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFMA nº 014/2019.

9.2 O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pelo procedimento de heteroidentificação passa a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 2014.

9.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise da fotografia enviada pelo candidato no ato de sua inscrição.

9.5.1 A fotografia inserida no ato da sua inscrição deverá observar as seguintes características:

a) formato PDF, PNG e JPEG com tamanho máximo de 2 Megabytes;

b) deve ser recente, de frente, somente da cintura para cima, com o rosto do candidato, braços e pescoço completamente visíveis e os cabelos soltos;

c) o candidato não poderá usar qualquer tipo de adereço (óculos, bonés, lenços, turbantes etc.);

d) o fundo deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos;

e) o ambiente deve possuir boa iluminação;

f) não deverão aparecer outras pessoas além do candidato;

g) o candidato deverá estar sem maquiagem.

9.5.2 A Comissão de Heteroidentificação fará a análise das fotografias dos candidatos classificados dentro das vagas reservadas para negros e entre as vagas excedentes, no período definido no cronograma deste Edital.

9.6 A Comissão de Heteroidentificação avaliará, na fotografia, as características fenotípicas do candidato, verificando se os seus aspectos físicos o caracterizam como pertencente àquele grupo racial.

9.6.1 O fenótipo é definido como um conjunto de características do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

9.6.2 Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça do candidato não serão considerados no momento de análise pelas bancas de heteroidentificação ou recursal.

9.7 Após a análise da fotografia, a Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer contendo as justificativas do deferimento ou indeferimento da autodeclaração do candidato negro.

9.7.1 O candidato que receber parecer desfavorável poderá interpor recurso, exclusivamente pela *internet*, através do e-mail cursoeducacaoinclusiva@ifma.edu.br, no período definido no cronograma deste Edital.

9.7.2 O recurso será analisado por uma Comissão Recursal instituída especialmente para esse fim.

9.7.3 Quando da apreciação de recurso, a Comissão Recursal poderá convocar o candidato, através de e-mail enviado com, no mínimo, 3 dias de antecedência, para reavaliação por videoconferência.

9.7.4 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.

9.7.5 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

9.7.6 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7.7 Após a análise do recurso, o candidato que tiver sua autodeclaração deferida pela Comissão Recursal terá seu nome divulgado na lista final de aprovados ou excedentes, em ordem decrescente da pontuação, tendo assim o direito de ser convocado, se for o caso.

9.7.8 Mantendo-se o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal, o candidato perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para pessoas negras, permanecendo nas demais listas de classificação a que tem direito.

9.8 Aplica-se o disposto no subitem 9.7.8 ao candidato que receber parecer desfavorável da Comissão de Heteroidentificação e não interpuser recurso.

9.9 O parecer da Comissão Recursal tem caráter definitivo para este processo seletivo, não cabendo recursos a nenhuma outra instância no âmbito do IFMA ou da FADEX.

9.10 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para negros classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos do procedimento de heteroidentificação.

9.11 Dúvidas relacionadas ao procedimento de heteroidentificação poderão ser enviadas à Coordenadoria do projeto, por meio do e-mail cursoeducacaoinclusiva@ifma.edu.br.

9.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos para fins de heteroidentificação e seus recursos na página do IFMA (https://portal.ifma.edu.br).

9.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a convocação ou classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas fotografias e nos documentos apresentados.

9.14 Se for detectada a falsidade de que trata o subitem anterior, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste processo seletivo, às penalidades legais, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.15 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação.

9.16 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

10 DAS VAGAS RESERVADAS A SERVIDORES DO IFMA

10.1 Serão reservadas 10% das vagas de cada *campus* para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

10.2 As vagas serão preenchidas, prioritariamente, por servidores que atuam com Atendimento Educacional Especializado – AEE, no contexto das salas de recursos.

10.2.1 Em caso de não preenchimento de vagas pelo público prioritário descrito no subitem 10.2, serão classificados servidores em geral.

10.3 No ato da inscrição, os servidores deverão anexar, em um único arquivo, comprovante de vínculo gerado pelo SUAP e, quando for o caso, declaração emitida pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional do *campus* em que atua, que explicite sua atuação com AEE no contexto das salas de recursos.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

a) professores ou profissionais que atuam, prioritariamente, com AEE no contexto das salas de recursos e na rede

pública de ensino;

b) professores e profissionais que atuam com AEE em escolas privadas ou que, apesar de não terem vínculo profissional atual, tenham atuado neste contexto nos últimos dois anos;

c) professores e profissionais da educação que atuam em educação especial, como intérpretes de libras, transcritores de textos Braille, tutores, acompanhantes terapêuticos, cuidadores, psicopedagogos, entre outros;

d) professores e profissionais da educação em geral.

11.2 Os candidatos que se enquadrem nos subitens b, c e d só serão classificados caso haja vagas remanescentes após classificação do público prioritário (subitem a), seguindo a ordem estabelecida.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os meios de irresignação contra atos decorrentes deste processo seletivo, cujo prazo de interposição é de 2 (dois) dias, são:

a) impugnação ao edital do processo seletivo;

b) recurso contra:

b.1) resultado da avaliação de condição de PcD;

b.2) resultado da heteroidentificação;

b.3) resultado preliminar do processo seletivo.

12.2 Os recursos serão enviados através de formulário eletrônico, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

12.3 Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

12.4 Não será admitida substituição ou acréscimo de documentos no período de recursos.

12.4.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

12.5 Os recursos serão analisados por comissão designada pela Coordenadoria do projeto, que decidirá sobre o acolhimento ou não da medida, constituindo-se em única e última instância no âmbito administrativo.

12.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no cronograma deste Edital.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 A classificação final dos candidatos aprovados será feita por ordem crescente de pontuação, considerados o município e o módulo, e será publicada, conforme cronograma em anexo, na página eletrônica do IFMA (https://portal.ifma.edu.br).

14 DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos aprovados deverão confirmar sua participação no curso através de formulário que será disponibilizado junto ao resultado final, em prazo estabelecido no cronograma.

14.1.1 Os candidatos que não confirmarem sua participação no prazo serão considerados desistentes.

14.2 Os excedentes serão convocados e deverão confirmar sua participação, conforme prazos estabelecidos neste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo junto à Coordenadoria do projeto, pelo e-mail cursoeducacaoinclusiva@ifma.edu.br.

15.2 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

15.3 O IFMA se exime de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos.

15.4 Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes da publicação deste Edital serão resolvidas conjuntamente pela Coordenadoria do projeto e pela FADEX.

São Luís-MA, 12 de julho de 2024.

(assinatura eletrônica)

Renata Cardoso Trovão
Coordenadora do Projeto

(assinatura eletrônica)

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes
Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/atividade	Período
Lançamento do edital	12.07.2024
Impugnação do edital	15.07.2024 a 16.07.2024
Resultado da impugnação do edital	17.07.2024
Período de inscrições	25.07.2024 (a partir das 10h) a 05.08.2024 (até as 18h)
Período de análise das inscrições	06.08.2024 a 14.08.2024
Convocação para avaliação de heteroidentificação (cotas para pretos e pardos) e dos laudos/relatórios médicos (cotas para pessoas com deficiência)	14.08.2024
Realização das avaliações dos candidatos para vagas destinadas às cotas	15.08.2024 a 16.08.2024
Divulgação do resultado preliminar	17.08.2024
Período de recursos do resultado preliminar	19.08.2024 a 20.08.2024
Período de análise dos recursos	21.08.2024 a 22.08.2024
Divulgação das respostas aos recursos	23.08.2024
Divulgação do resultado final	23.08.2024
Período de matrículas	24.08.2024 a 28.08.2024
Convocação dos excedentes	29.08.2024
Período de aulas presenciais	Módulo I - 31.08 e 01.09.2024 Módulo II - 21 e 22.09.2024 Módulo III - 05 e 06.10.2024 Módulo IV - 19 e 20.10.2024 Módulo V - 9 e 10.11.2024 Módulo VI - 23 e 24.11.2024

ANEXO II – LOCAIS DE OFERTA DOS CURSOS

Nos seguintes *campi* do Instituto Federal do Maranhão:

1.	Açailândia	Avenida Projetada, s/n Vila Progresso II. Açailândia - MA. CEP: 65.930-000
2.	Bacabal	Av. João Alberto, 1840, Bacabal - MA, 65700-000
3.	Barreirinhas	Rodovia MA-225, KM 04, Povoada Santa Cruz, Barreirinhas-MA, CEP:65590-000
4.	Caxias	Rodovia MA-349, SN, Teso Duro, CEP: 65.604-500, Caxias - MA
5.	Codó	Povoado Poraquê, S/N, Zona Rural, Codó-MA, CEP 65400-000
6.	Colinas	MA 270, Km 04, Colinas-MA.
7.	Imperatriz	Avenida Newton Bello, s/nº, Santa Rita, Imperatriz - MA
8.	Santa Inês	Rodovia BR 316, s/nº, Centro, Santa Inês - MA
9.	São João dos Patos	Rua Padre Santiago, s/nº, São João dos Patos - MA
10.	São Luís	Avenida dos Curiós, Vila Esperança, São Luís do Maranhão - MA.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no Processo Seletivo para acesso ao Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva no Instituto Federal do Maranhão - *Campus* _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria MEC nº18, de 11/10/2012, que sou indígena e pertenço ao povo Indígena (especificar etnia) _____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município _____ do Estado _____.

Condição comprovada mediante a apresentação do(a):

() Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

() Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena;

() Declaração de pertença emitida por entidade legítima das articulações e organizações dos povos indígenas.

Declaro, também, estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no Processo Seletivo para acesso ao Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequentemente perda da vaga.

Local: _____, Data: _____/_____/_____

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata Cardoso Trovao**, **COORDENADOR(A) - FG1 - CGAI-PRENAE**, em 12/07/2024 14:51:11.
- **Maron Stanley Silva Oliveira Gomes**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - PRENAE**, em 12/07/2024 15:21:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 873537
Código de Autenticação: 07df3396ca

Endereço: Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, SÃO LUÍS / MA, CEP 65.075-441 - Fone: (98) 98421-1007